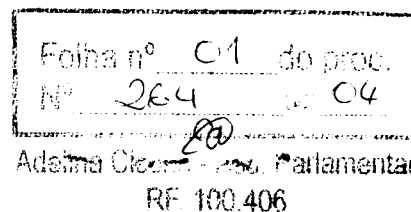
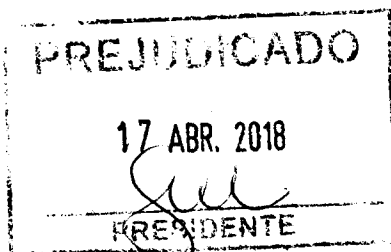




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR NOGUEIRA – PARTIDO DOS TRABALHADORES



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAI 2004
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO LEI

01 - PL
01- 0264/2004

**Altera a denominação da EMEI –
“VILA NOVA” – passando a
denominar-se: EMEI “Ives Ota”.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

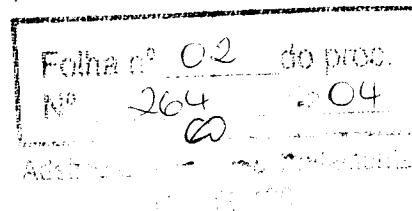
Art. 1º - Fica alterada a denominação da EMEI Vila Nova, localizada na Vila Nova – Cidade A.E. Carvalho que passa a denominar-se: “EMEI – Ives Ota”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

J. Nogueira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR NOGUEIRA – PARTIDO DOS TRABALHADORES

JUSTIFICATIVA

IVES OTA

Ives Ota foi assinado no dia 29 de agosto de 1997 e sua morte, aos oito anos de idade, chocou a sociedade. Seqüestrado em sua residência por um grupo do qual participava o policial Paulo de Tarso – segurança da loja do seu pai. Ives foi executado e enterrado no cativeiro no dia seguinte ao seqüestro. Mesmo assim, os bandidos continuaram exigindo, até serem descobertos, 11 dias depois, resgate no valor de US\$ 1 milhão, além de prometerem apresentar provas de que o garoto estaria vivo. Julgados, os integrantes do bando, foram condenados a 43 anos de prisão no dia 02 de junho de 1998, data em que Ives completaria nove anos. “Eu perdoei os assassinos de meu filho”, disse Massataka Ota. “Mas queremos uma lei mais severa no país, para que as pessoas pensem antes de cometerem algum crime”, ressaltou.

O nome de Ives Ota está associado a luta da sociedade para promover o respeito na defesa da vida humana desde a tenra idade, conforme preconizava as palavras do menino IVES: “Devemos respeitar todas as pessoas sem distinção de cor ou raça. Todos precisam de muito amor. Só dando amor, carinho e respeito é que podemos exigir o mesmo para nós. Devemos ser amigos das pessoas, dos animais e da natureza”.

Assim, esta propositura constitui na concretização dos ideais do menino IVES, propiciando uma reflexão da sociedade sobre a importância da vida.

É indiscutível o alcance e a finalidade social do projeto de lei que estamos propondo.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-264 de 2004 281.05.104 (a) Ca

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 787/03

[Signature]
Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *[Handwritten: ok para envio ao plenário]*

Quorum *[Handwritten: Membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo - 12 membros]*

Audiência Pública *[Handwritten: Não]*

Discussão e votação *[Handwritten: Aprovado por 12 votos contra 0]*

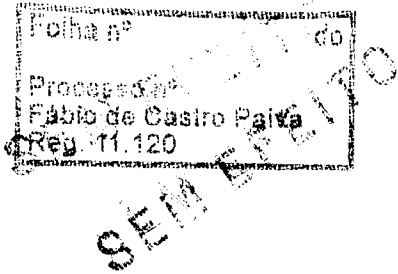
[Signature]
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

01/9/04

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



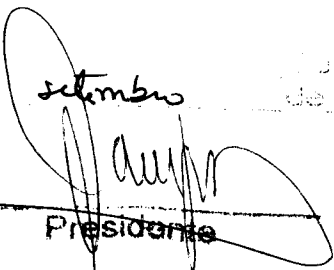
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09.9.04 às 15 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar



Sala de ...
Em 20 de setembro de 04


Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0264/2004, de autoria do Nobre Vereador J. Nogueira:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Ives Ota) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0264/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Vereador Augusto Campos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

01/10/04.

Presidente

If0264-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUROS, JUNTADOS NESTES E OUTROS DOCUMENTOS PUBLICADOS SOB

Ass. 08/10/04

Carlos Roberto da Silva
Resq. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

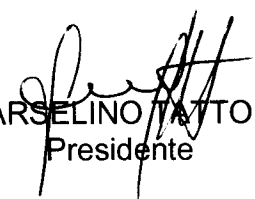
São Paulo, 4 de outubro de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 169/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 264/2004, de autoria do nobre Vereador José Nogueira – que altera a denominação da EMEI – “Vila Nova” – passando a denominar-se: EMEI “Ives Ota”, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 254/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 4.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs



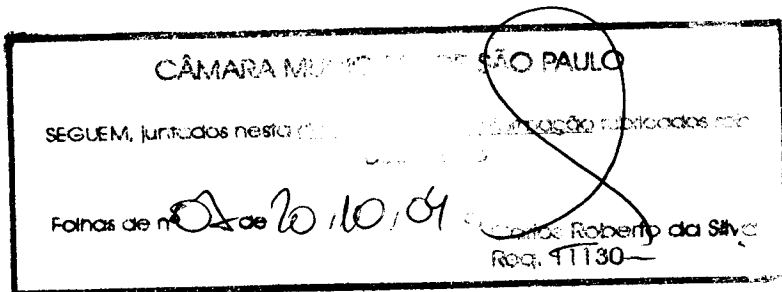
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 62

São Paulo, 4 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 169/04, de 04/10/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 264/2004, de autoria do Vereador José Nogueira.

Anexo: fotocópia do PL nº 254/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 4.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 047 do
Processo 26464
Carlos Roberto Silva
Reg. 11317

fls. 64

São Paulo, 4 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 169/04, de 04/10/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 264/2004, de autoria do Vereador José Nogueira.

RECEBIDO
SGM/ATL

13/10/04

Anexo: fotocópia do PL nº 254/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 4.

Marlene Góes Giraldes Anton...
RF: 548.562.200
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 20/10/04
10:35

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação,
rubricado _____ sob folha _____ nº 08 a 20
Em 23/12/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Processo nº 264/04 fls. 66
Fábio de Castro Paiva
Reg. AL 120

São Paulo, 21 de dezembro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 694/04
Processo nº 2004-0.248.695-8
Ref.: Of. SGP-15 nº 0169/04

15 - DOCREC
15- 1519/2004

RECEBIDO NA SGP-2	
Em. 21.12.04	
As. 16:00	horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 264/2004, de autoria do Vereador José Nogueira, que dispõe sobre a alteração da denominação da EMEI Vila Nova.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MSR/msmr
Resp 264-04

A SGP-15

Em. 21/12/04


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-3

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22.12.04 às 18 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

CÓPIAfolha nº 8
em 20/10/04

Página 1 de 1

fls. 68



- ☐ 1.DADOS GERAIS
☐ 2.ALUNO
☐ 3.PESQUISA
☐ 4.TRANSPORTE DE ALUNOS GRATUITO
☐ 5.RELATÓRIO DE ESTOQUE DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
☐ REMOÇÃO
☐ JORNADA
☐ ATRIBUIÇÃO

Ficha da Unidade

019214 - BMEI - JARDIM VILA NOVA

Endereço : AVENIDA DAS
ALAMANDAS

Número :S/N

Bairro : CIDADE
ANTONIO ESTEVAO DE
CARVALHODistrito :
ITAQUERACEE-GRH :
601610281440000002

CEP : 08225-310

Coordenadoria :
67

Cod. CIE : 271100

Subprefeitura : 67

CEE-APM :
6720112



SME/STP - Centro de Informática

Funcional / Opções de Escola

Dados Históricos

019214 - EMEI - JARDIM VILA NOVA

Ocorrência	Ato	Núm. Ato	Data Ato	Texto	Data Referência	Data Atualização
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	40.139	12/12/2000		13/12/2000	16/02/2001
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	67	04/01/2003	09/12/2003
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	40.139	12/12/2000	JARDIM VILA NOVA	13/12/2000	08/02/2001
MUDANCA DE AR DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	67	04/01/2003	09/12/2003
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	INEXISTENTE	00	08/02/2001		08/02/2001	19/02/2001
APROVACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORT./NAE	37/01	26/12/2001		29/12/2001	02/01/2002

CÓPIA

264/04

Funcional / Opções de Escola

Unidades com IVES OTA no nome

Não existem registros cadastrados.

folha nº 10
Mens de 01 de 03 de 2004
R. 15.0.216.0.00
SME/ATP - Gerente de Informação



Prefeitura do Município de São Paulo

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 25/07/2004 17:47:42.

folha nº 11

00

fls. 71

Março de 2004

Folha nº 12

Processo nº 264/04
Fólio de 180
Reg. 11.120

DATA 25.2004	DESTINO	DESCRIÇÃO	
08/07/04	SME-G	Ofício 2510/2004 - Informações sobre o Adolescente Rafael dos Santos Bonfim	300
		Ofício 2480/2004 - Informações sobre o Adolescente Douglas Viana	
		Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude da Capital	Bal
12/07/04	SME-G	Ofício 2677/04 - Juízo de Direito 2ª VARRA Criminal de IGUAPE - Informações sobre a menor RAQUEL MARIA MARCELINO, nascimento 08/03/91	Jal
16/07/04	SME-G	Projeto de Lei 261/04 - Denominação do CEI Inácio Monteiro II como CEI profª Maria Conceição Monteiro Ayres Memorando 571/04 - ATLIII - Denominação da EMEI Jd VILA NOVA como EMEI IVES OTA	Bal
16/07/04	CONAE-31	Memorando SME/ATP-CI 96/04 - AQUISIÇÃO de PERSIANA	Bal
17/07/04	SME-G	Memorando 662/2004 - ATLIII - Denominação da CEI Recantos humildes como CEI Elúcia R. Santana	Alfa
22/07/04	CONAL 2 SME-G	Termo de opção QPE - Alzira Corsini e Sirlene de Almeida Souza	Alfa
28/7/04	SME 1	Memo 51/04 - CONAE-3 - treinamento Maptitude Ofício 72/04 - denomina do CEI Inácio Monteiro Memo 732/04 - ATLIII - denom. CEI Pentez	Início 29/07/04
02/8/04	SME-G	Ofício 385/04 - Criação do CEI Monte Libano	Betta 02/8/04

CÓPIA

Maria de Glória de M. Paranhos
R.F. 558.218.770
SME/ATP - Centro de Informática

fls. 72



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA**

264/04

Folha de informação nº 08

Do Memorando nº 571/2004 – ATL III em 15/07/04 (a).....

INTERESSADO: SGM / ATL III

ASSUNTO: PL 264/04 – DENOMINAÇÃO DA EMEI JARDIM VILA NOVA COMO EMEI IVES OTA

SME - G

Senhor ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL

Devolvemos o presente expediente informando que:

- 1- Após pesquisa no sistema Escola On Line da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, não acusamos a existência na Rede Municipal de unidade com o nome IVES OTA, conforme folha 05 anexa.
- 2- Consta em nossos cadastros a EMEI JARDIM VILA NOVA, criada pelo Decreto 40.139 de 12/12/2000, localizada na Avenida das Alamandas, S/Nº – Distrito ITAQUERA, denominada até a presente data, conforme histórico anexo a folha 07.

Em, 15 de Julho de 2004

**VALMIR AQUILINO DE FREITAS
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL
SME – ATP / Centro de Informática**

CÓPIA

14

264/04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA**

Folha de informação nº 13

Do processo nº 2004-0.248.695-8

em 28/10/04 (a).....

Maria de Glória de M. P. Pinhos
R.P. 550.210

SME/ATP - Centro de Informática

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL nº 264/04

SME - G

Sr. Assessor

Devolvemos o presente expediente informando que:

- 1- Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line a EMEI Vila Nova continua sem denominação de patrono (seguem anexas folhas nº 08 e 09 com cadastro e dados históricos da unidade escolar)
- 2- Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe cadastro de equipamento educacional com o nome IVES CTA (segue anexa folha nº 10)
- 3- Em resposta ao cobrado pela ATL as fls. nº 06 do presente, informamos que o memorando nº 571/04-ATLIII, tratando do mesmo assunto, passou por este setor e foi encaminhado a esse gabinete, via protocolo, em 16/07/04 (conforme cópia do livro carga anexada ao presente como fls. nº 11 e cópia da cota enviada anexada como folha nº 12)

Em, 28 de outubro de 2004

VALMIR AQUILINO DE FREITAS
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL
SME / ATP - CENTRO DE INFORMÁTICA



03 NOV 2004

Cios nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatro, nas dependências da Emel Jardim Vila Nova, sala três, às 15:00 h (quinze horas) e 15:30 (quinze e trinta) tem início a reunião Extraordinária do

Folha nº 16
Processo nº 264/34
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

22

75

COPY

Conselho de escola, conforme telefonema
 recebido ontem às 19:20h dezenove e vinte)
 da Coordenadoria de Itaquera, Sra Lucinha
 Panta solicitada pela Coordenadoria: Nome
 que será colocado na Emef Jardim Vila Nova.
 Ines Ota. A senhora diretora Nilda San-
 tana de Souza após explicar a pauta
 e projeto deste nome, pede manifestação
 do conselho e segue com eleição: Votam
 de acordo com o Projeto: Lúcia; Lirlene, Glória, Lúcia
 Alexandra, Ana Maria, Nilda. Samira, Tatiana,
 Fabiola, Nilda. De acordo a Emef Jardim Vila
 Nova passa a denominar-se Emef Ines Ota.
 A senhora diretora sugere a data de 14/12,
 catorze de dezembro para a próxima reunião
 ordinária do conselho às 17:00h, dezoito horas,
 onde todos concordaram. A senhora diretora
 passou a palavra a quem quisesse fazer
 uso, não havendo interesse, deu-se por en-
 cerrada a reunião extraordinária do con-
 selho de escola. (Assinaturas: Lúcia, Lirlene, Glória, Lúcia, Alexandra, Ana Maria, Nilda, Samira, Tatiana, Fabiola, Nilda).
 Lúcia, Lirlene, Glória, Lúcia, Alexandra, Ana Maria, Nilda, Samira, Tatiana, Fabiola, Nilda.



17

264/04

✓

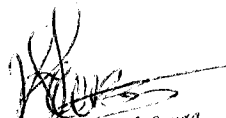


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA**

Folha de informação n.º 20

Do processo n.º 2004 - 0.248.695 - 8 em 09 / 12 / 2004

(a).....


Nilda Santana de Souza
RF: 600.641.8.02
RG: 16749120-0
Diretor de Escola

Interessado : EMEI JARDIM VILA NOVA – SP IQ

Assunto : Projeto de Lei n.º 264 / 04 , de iniciativa do Vereador José Nogueira , que altera a denominação da EMEI VILA NOVA. Pedido de subsídios.

**À COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
SR.COORDENADOR**

**Em atendimento ao contido nas folhas de n.º 15 , segue para
prosseguimentos.**

São Paulo , 09 de dezembro de 2.004.


Nilda Santana de Souza
RF: 600.641.8.02
RG: 16749120-0
Diretor de Escola

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO**

Folha Informação n.º 1

Do processo nº 2004-0.248.695-8 em 09/12/2004

(a)

Rita de Cássia P. dos Reis
RF: 675.284.500
RG: 21.776.571-3
Aux. Adm. de Ensino

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 264/04, de iniciativa do Vereador José Nogueira, que altera a denominação da EMEI Vila Nova. Pedido de Subsídios.

À

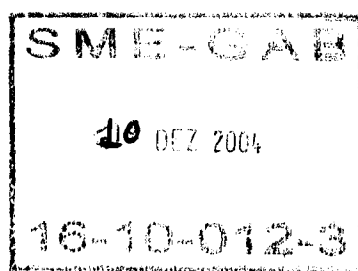
SME – G (60.56.30.000)

Sr. Chefe de Gabinete

Enéas Rodrigues Soares

Com escusas pela demora, encaminhamos o presente com as devidas providências solicitadas às folhas de nº 15.

S.P. 09/12/2004



Eliana Ramos Vilela
Eliana Ramos Vilela
RF: 501.098.5.00/RG: 7.553.969
Coordenadora de Educação / Substitua
CE-SP-IQ

COPIA

Folha nº 19
Processo nº 264/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 78



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

Folha de informação nº 22

Do Processo nº 2004-0.248.695-8 em **13.12.04** (a).....

Susy Aparecida Zavatta Plens
Aux. Adm. de Ensino
R.F. 315.031.3.01

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Ofício SGP-15 nº 169/04 – PL 264/04 – Altera denominação de EMEI Vila Nova passando a denominar-se EMEI Ives Ota

**À
SGM/ATL
Srª Assessora Chefe**

Às fls. 15 SGM/ATL solicita-nos informar quanto ao atendimento ao item III do Art. 2º da Lei 13.333. Assim, devolvemos o presente com a devida aprovação daquele Conselho de Escola, conforme fls. 18 e 19; ratificamos posicionamento pela sanção do PL em pauta.

Em 13/12/2004.

ENÉAS RODRIGUES SOARES
Chefe de Gabinete
SME-G

15 DEZ 2004
Mec. L. 20

FR/acst
Desp 13.12.04

CÓPIA

20

264/04

fls. 79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 05

do Memo. 570/04- ATL III em 03/06/2004 (a)

PH 1

Sra. Diretora:

Trata o presente do pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 264/04 de autoria do Vereador José Nogueira (PT) que pretende denominar Escola Municipal de Ensino Infantil - EMEI - Vila Nova homenageando "Yves Ota".

Consideramos que a presente proposição não possui condições legais para ser aprovada, visto que a Lei 13.333, de 15 de abril de 2002, que trata de denominação de Próprios Municipais, estabelece as seguintes condições para a escolha do homenageado:

"Artigo 2º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos, além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tenha sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo;

III - obter a manifestação de apoio do Conselho de Escola ou de, no mínimo 400 (quatrocentos) moradores da região atendida pelo estabelecimento, através de abaixo-assinado subscrito por cidadãos devidamente identificados através de assinatura, nome, documento de identidade e local de residência".

Aproveitamos para lembrar que o menino "Yves Ota" já foi homenageado pela municipalidade, através da atribuição de seu nome à uma praça de nossa cidade, oficializada através da Lei nº 12.565/98.

Em 03/06/2004.

Zilá Ronzoni

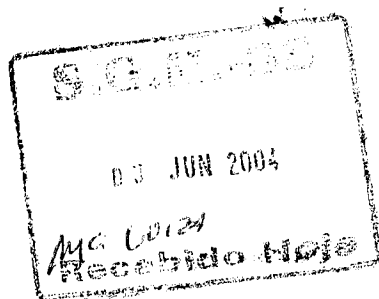
(Chefe) - Seção de Denominação
de Logradouros Público - PH.106

SGM / ATL / PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 03/06/2004.



Liliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
PH.1

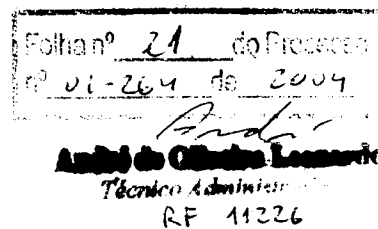
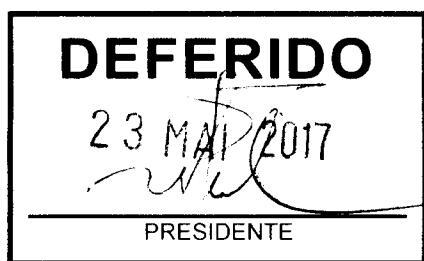
A COPIA DO DOCUMENTO DO
termos do processo interno.
São Paulo, 07/02/05.

MARIO SÉRGIO NORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 11/04/2005
O Func.º
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 21 e folha de informação
sob nº 22 26/05/2017
André

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.276



REQUERIMENTO

RDS

672/2017

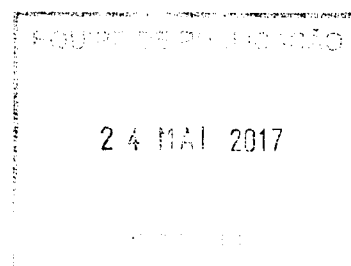
Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL No. 264 de 19/05/2004 que Altera denominação da EMEI – “VILA NOVA” passando a denominar-se ‘EMEI IVES OTA’.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017

TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do PR

16112 23/05/2017 11:14:12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01-264 de 20 04 26, 05, 2017 (a) André

André de Oliveira Lourenço
Técnico Administrativo
RP 11.226

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

24/05/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 672/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

24/05/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

23
23.06.17

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECTOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANALISE PROPOSTAS
EM 30/05/17 AS 11 hs
POR LMM
DATA: 23/06/17 ASS: LOPES

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
23.06.17
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**Lívia Salomão Nogueira
RF 11.274**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL 264/04**

Realizada a pesquisa legislativa, além da legislação eventualmente já acostada ao projeto, a respeito do assunto também foi localizado:

- Decreto Municipal nº 40.139, de 12 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a criação de Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 12.565, de 14 de janeiro de 1998, que denominou "Yves Yoshiaki Ota" a praça inominada no Bairro de Vila Nova Manchester, na Mooca;

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais;

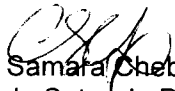
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento (fls. 03, verso, e seguintes).

São Paulo, 14 de junho de 2017.


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

23/06/17 17:20
11327

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Sonhar Lorde

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa,
Em 03 de Maio de 2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
a contar da data do envio do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/06/17 ÀS 18 H

Por: [Assinatura]

EM 28/06/17 ÀS 18 H ASS: Karl

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 24 a 36, Em 27/10/17.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12815



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Proc.

Nº 01-264 de 20 04

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-123

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Tramita nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o projeto de lei nº 0264/04, de autoria do Nobre Vereador José Nogueira, que pretende alterar a denominação da EMEI Vila Nova, localizada na Cidade A.E. Carvalho, para EMEI Ives Ota. Tendo em vista que pelo tempo transcorrido desde as informações prestadas pelo Executivo em 21/12/04 (fls. 8/20), podem ter ocorrido alterações que impactem o conteúdo do projeto, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - Possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?

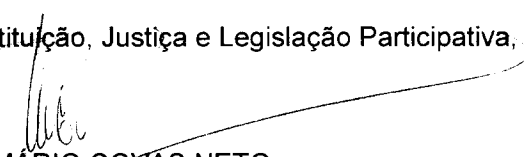
4º - A denominação proposta (Escola Municipal de Educação Infantil – Ives Ota) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - Por tratar-se de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0264/04 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em


MÁRIO COVAS NETO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 25 do Proc.
 Nº 01-204 de 20 04
 Fernando de Lima Gasparotto
 RF. 11.272-SGP-12/17

São Paulo, 03 de julho de 2017.

Ofício SGP-12 nº 449/2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 264/2004**, de autoria do Vereador José Nogueira, que "ALTERA DENOMINAÇÃO DA EMEI - "VILA NOVA" - PASSANDO A DENOMINAR-SE : EMEI "IVES OTA"".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
 Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
 Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
 CEP 01415-001 – São Paulo-SP
 Tel.: 3113-8000

RECEBIDO
 SGM/ATL

12 04 17
 Albertina Florentino de Souza
 011 793.092.5
 SGM/ATL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
 Fone (11) 3396-4746 – const_justica@camara.sp.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de OUTUBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 454/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 449/2017

Folha nº 26 do Proc.

Nº 01.264 de 20 04

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

DOCREC

743/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Projeto de Lei nº 264/04, de autoria do Vereador José Nogueira, que denomina Escola Municipal de Educação Infantil Ives Ota o equipamento localizado no Distrito de Ermelino Matarazzo, dando conta de que se trata de denominação de unidade, e não de sua alteração.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário-Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/drs
Resp 264-04

Comissão de:
JUST
24/10/14

Antonio Isoldi Galeari
Supervisor - SGP. 22
RF. 11.300

RECEBIDO
Comissão de
e
Em 27/10/14

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Reunião 2004-0248 095 e 11 37

NIZETE INACIO DOS SANTOS
ASSISTENTE DE DIRETOR
RF 8121117
RG 22.270.499-8ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ESCOLA DO CEU EMEI JARDIM
VILA NOVA

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, no CEU EMEI Jardim Vila Nova realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Escola as 19h00 em segunda chamada para tratar dos seguintes assuntos: **1) Eleição do Diretor de Escola; 2) Eleição de Coordenador Pedagógico; 3) Votação do Projeto de lei nº 0264/04 (alterar a denominação da EMEI Vila Nova para EMEI IVES OTA); 4) Alteração de horário de refeição das crianças.**

1) Eleição do Diretor de escola, a senhora assistente de direção Nizete Inácio dos Santos, juntamente com a Presidente do Conselho, profª Maria de Fátima A. Calvo de Lima, informaram aos presentes sobre a eleição para diretor de escola. Em atendimento a Portaria 2174/11 que diz em seu Art. 18 – Para exercício transitório de cargos vagos de Diretor de Escola e, ou em caráter de substituição nos impedimentos legais e temporários dos respectivos titulares por períodos superiores a 180 (cento e oitenta dias), quando na vigência do prazo de validade de concursos de Acesso correspondente, será dada prioridade aos candidatos concursados aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 19 a 24 desta Portaria, sendo os membros do conselho responsáveis pela eleição do mesmo. Dessa forma, foi dada a palavra aos candidatos inscritos, srº Rodrigo Fernandez Roldan e Keilla Barreto Giroto, cuja proposta de trabalho foi entregue na escola no período publicado em D.O, que se apresentaram aos membros. Em seguida os Membros do Conselho, mediante consulta prévia aos seus pares decidiram pela não aprovação dos dois candidatos, analisando que a proposta de trabalho e perfil dos candidatos não vem de encontro às necessidades da Unidade Escolar.

2) Eleição de Coordenador Pedagógico, a senhora Nizete comunicou sobre a eleição para Coordenador Pedagógico devido a licença médica da coordenadora Pedagógica Senhora Andreia Rodrigues pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) a partir do dia 01/08/2107, deixando assim o cargo em vacância e a necessidade desta eleição para o mesmo de acordo com a Portaria 2174/11-SME 14 de Abril de 2011, o conselho de escola, após ouvir apresentação das candidatas inscritas no período publicado em D. O e analisando as Propostas de trabalho, aprovaram por unanimidade a candidata Roseane Rego Sant'ana Caciolari.

3) Votação do Projeto de lei nº 0264/04. A senhora Nizete fez a fala sobre o projeto de lei nº 0264/04 de autoria do Nobre Vereador José Nogueira, que pretende alterar a denominação da EMEI Vila Nova, localizada na cidade A.E. Carvalho, para EMEI Ives Ota: Os membros do conselho aprovaram por unanimidade o projeto de Lei que altera a denominação da EMEI Jardim Vila Nova para EMEI Ives Ota;

4) Alteração de horário de refeição das crianças, ainda em tempo senhora Nizete explicou sobre necessidade de alteração o horário de refeição das crianças, no período da tarde, sendo que as crianças irão almoçar na entrada, a partir das 13h20. Sendo que esse é o horário de lanche dos alunos do período da tarde, para que tenham um melhor aproveitamento destas refeições visto que muitas crianças que vem de transporte escolar e não dispõe de tempo para se alimentar (almoço) em casa.

5) Outros Assuntos.. Encerrada a pauta do dia a Senhora Assistente de Direção ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos. Após foi feita a leitura desta ata e segue a assinatura por todos os presentes. São Paulo, 22 de Agosto de 2017.

NIZETE INACIO DOS SANTOS
ASSISTENTE DE DIRETOR
RF 8121117
RG 22.270.499-8

CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

Folha nº 28 do Proc.

Nº 01-264 de 20 04

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-1

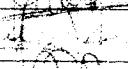
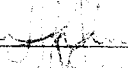
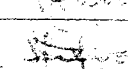
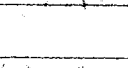
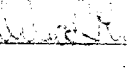
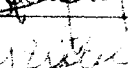
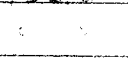
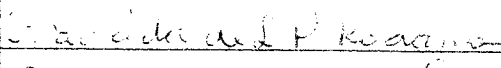
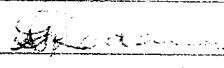
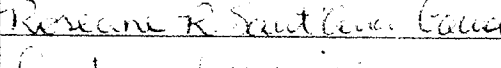
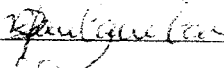
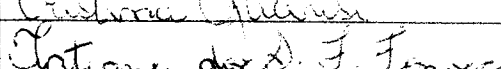
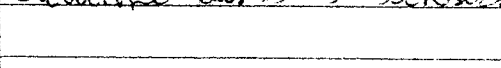
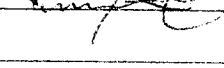
LISTA DE PRESENÇA

fls. 91

NIZETE INACIO DOS SANTOS
ASSISTENTE DE DIRETOR
RF 8121117
RG 22.270.499-4

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA DO CEU EMEI

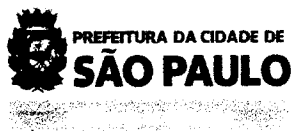
JARDIM VILA NOVA (22/08/2017)

Nizete Inácio dos Santos	
Paula Francinete de Oliveira Silva	
Sônia Soares Andrade	
Maria Elisa Martins	
Luciane de Oliveira Santiago Santos	
Maria de Fátima Augusto Calvo	
Maria Aparecida Souza	
Luciano João de Sousa	
Eliana Ferreira dos Santos v.2	
Sônia da Silva v. 2	
Sônia Pereira Oliveira	
Valéria Pereira Elias de Oliveira	
Liliane Maria da Silva	
Simone Aparecida Almeida Pereira	
Maria Vilma Ferreira	
Cristiane da Silva de Oliveira	
Patricia Luciana Ramos da Silva	
Sandra da Silva de Oliveira	
Angélica Leila de Jesus Silva	
Érika Tavares Nascimento	
Écio Almeida Silva	
DEMAIS PRESENTES	
	
	
	
	

CÓPIA

NIZETE INACIO DOS SANTOS
ASSISTENTE DE DIRETOR
RF 8121117
RG 22.270.499-4

CONFERE COM ORIGINAL



DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

CEU EMEI JARDIM VILA NOVA

Folha nº 29 do Proc. fls. 92

Nº 01.264 de 2004

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-2445

CÓPIA

Folha de Informação nº34

do Processo nº 2004- 0.248.695-8 em 23/08/2017

Ass. _____

NIZETE INACIO DOS SANTOS
ASSISTENTE DE DIRETOR
RF 8121117
RG 22.270.498-8

NIZETE INACIO DOS SANTOS
ASSISTENTE DE DIRETOR
RF 8121117
RG 22.270.498-8

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 264/04, de autoria do Legislativo, que altera a denominação da EMEI "Jardim Vila Nova" para EMEI "Ives Ota".**

Ao Executivo

Após atendimento ao solicitado a folha de informação nº 29, retornamos o presente para prosseguimento.

Segue informações sobre o próprio mencionado no projeto:

- 1º - Sim é bem público.
- 2º - Não possui denominação oficial,
- 3º - Não
- 4º - Não, (Escola Municipal de Educação Infantil Ives Ota) não constitui homonímia.
- 5º- Sim, a descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação.
- 6º - Sim, de acordo com a Ata em folha de informação nº 35 e nº 36

São Paulo, 23 de Agosto de 2017

NIZETE INACIO DOS SANTOS
ASSISTENTE DE DIRETOR
RF 8121117
RG 22.270.498-8

Carimbo e Assinatura



DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA
GABINETE

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP 12/17

Do processo nº 2004-0.248.695-8.

Folha de informação: 37
Em 30/08/2017

Assessoria D. Morais
RF: 723.895.1
RG: 9.584.017.5
Ass. Tec. de Educação

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 264/04, de autoria do Legislativo, que altera a
denominação da EMEI "Jardim Vila Nova" para EMEI "Ives Ota". Pedido de
subsídios.

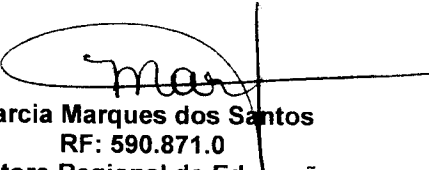
CÓPIA

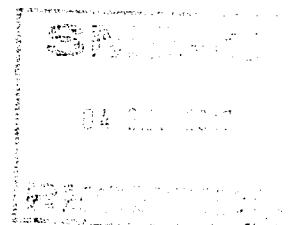
SME

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente após atendimento ao solicitado em fls. 32.

Atenciosamente


Marcia Marques dos Santos
RF: 590.871.0
Diretora Regional de Educação



12/09/2017

Decreto Nº 48.028 de 21 de Dezembro de 2006 « Catálogo de Legislação Municipal

fls. 94

**DECRETO Nº 48.028 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**Folha nº 31 do Proc.Nº 09-264 de 20 04Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12**CÓPIA**

DECRETO Nº 48.028, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre criação e denominação de Centros Educacionais Unificados.

GILBERTO KASSAB, Prefeito de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criados e denominados os seguintes Centros Educacionais Unificados:

I – Centro Educacional Unificado Água Azul, situado na Avenida dos Metalúrgicos, s/nº, Distrito de Cidade Tiradentes, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;

– Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, situado na Avenida Ernesto Souza Cruz, nº 2171, Distrito de Itaquera, vinculado à Coordenadoria de Educação de Itaquera;

Centro Educacional Unificado Feitiço da Vila, situado na Rua Feitiço da Vila, s/nº, Distrito de Capão Redondo, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;

IV – Centro Educacional Unificado Vila Rubi, situado na Rua Domingos Tarroso, nº 101, Distrito de Cidade Dutra, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;

V – Centro Educacional Unificado Jaçanã, situado na Avenida Antonio César Neto, s/ nº, Distrito de Tremembé, vinculado à Coordenadoria de Educação de Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º. Os Centros Educacionais Unificados ora criados são constituídos pelos seguintes equipamentos:

I – Centro de Educação Infantil – CEI;

II – Escola de Educação Infantil – EMEI;

III – Escola de Ensino Fundamental – EMEF;

IV – teatro;

– salão de ginástica;

— telecentro;

VII – pista de “skate”;

VIII – centro comunitário;

IX – biblioteca;

X – piscinas semi-olímpicas e de recreação;

XI – quadras poli-esportivas (ginásio coberto);

XII – padaria escola.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de dezembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de dezembro de 2006.

12/09/2017

Prefeitura da Cidade de São Paulo

32 43 fls. 95

| | | | | Governo

Busca no portal

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 48650

Folha nº 32 do Proc.

Nº 01.244 de 20 04

Voltar

Imprimir

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP/12

CÓPIA

DECRETO Nº 48.650, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a correspondência, no CEU Azul da Cor do Mar, da Escola Municipal de Educação Infantil a que se refere o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 48.028, de 21 de dezembro de 2006.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI a que se refere o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 48.028, de 21 de dezembro de 2006, corresponde, no Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, à Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Vila Nova, criada nos termos do artigo 1º, item 7, do Decreto nº 40.139, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha nº 33 do Proc.
Nº 01-264 de 20 04
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-126

Folha de Informação nº 46
(a) _____

em 12/09/2017

do PROCESSO nº 2004-0.248.695-8

Assunto

CMS/Projeto de Lei nº 264/04, de autoria do Legislativo, que altera a denominação da EMEI Vila Nova para EMEI Ives Ota. Pedido de subsídios.

SME-G

Senhora Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Após pesquisa nos sistemas informatizados desta Pasta, retornamos o presente a Vossa Senhoria.

A- Dados sobre a Unidade Educacional

- É bem público?..... () Sim () Não – *Item de competência de SME – COAD - DIOB*
- Possui denominação oficial? () Sim (X) Não

Atos legais (em caso afirmativo):

Criação: Decreto nº 40.139, de 12/12/2000

Identificação: CEU EMEI JARDIM VILA NOVA, alterado pelo Decreto nº 48.650, de 24/08/2007.

Denominação: _____

Mudança de Endereço: Avenida Ernesto Souza Cruz nº 2171 – Bairro Cidade Antonio Estevão de Carvalho – CEP 08225-380 – Distrito Itaquera – Setor 06 - DRE Itaquera – Subprefeitura Itaquera.

- A denominação constitui homonímia? () Sim (X) Não
- Localização da unidade educacional a ser denominada (rua/avenida, nº, bairro, CEP, distrito, DRE e Subprefeitura): Avenida Ernesto Souza Cruz nº 2171 – Bairro Cidade Antonio Estevão de Carvalho – CEP 08225-380 – Distrito Itaquera – Setor 06 - DRE Itaquera – Subprefeitura Itaquera.

A descrição e a localização citadas no documento em tela estão corretas e suficientes para a sua identificação? (X) Sim () Não.–

Justificativa (em caso negativo): _____

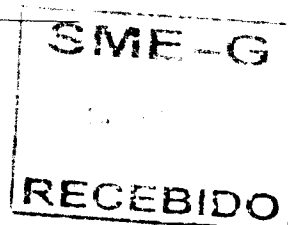
São Paulo, 12 de setembro de 2017.

MARCELO CABRAL SCHWARZBERG MILANELLO

RF 836.432.0

SME – Centro de Informações Educacionais

Marcelo Cabral Schwarzberg Milanello
RF: 836.432.0 V1
Coordenador
SME-Centro de Informações Educacionais



28/09/2017



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
FICHA CADASTRAL DE UNIDADE ESCOLAR

019214-CEU EMEI -JD VL NOVA

CÓPIA

Dados Gerais

Nome Exibição JD VL NOVA
DRE 108700 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA
Unid.Adm.Portal 108700 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA
CEE (Pgto) 1676512 CEE(SIGPEC) 161076510000200
Cod. CIE 35271100 Cd. Unidade PRODESP 00005940

1-Endereço da Escola

Tipo	Título	Endereço	Número	Complemento
Avenida		ERNESTO SOUZA CRUZ	2171	
Bairro	CEP	Caixa Postal	Latitude	Longitude
CIDADE ANTÔNIO EST	08225-380		23,521829	-46,456952
Distrito	Sub-Prefeitura	MicroRegião		
ITAQUERA	ITAQUERA	ITAQUERA SETOR 06		
SQL	UF	Município		
	SP	SAO PAULO		

2-Descrição do Imóvel

Proprietário IMOVEL DO MUNICIPIO-DE SAO PAULO
Forma de Ocupação PRÓPRIO Nro.Pavimentos Status ESCOLA ATIVA
Localizada em área de assentamento? Não
Material didático específico ao grupo étnico (Educação Quilombola)? Não
Educação Indígena? Não
Localizada em terra indígena? Não
Material específico ao grupo étnico? Não

3-Dados da Unidade

CNPJ (CGC) 05.376.866/0001-15 CNPJ (CGC) Privada 00.000.000/0000-00
Executora Reg. COMAS (município) Reg. CEAS (estadual)
Reg. CNAS (federal)

Certificado Entidade Beneficente Assistência Social Escola Privada Filantrópica

4-Etapas/Modalidade de Ensino

Educação Profissional: Grade 2 Turnos Diurnos

5-Descrição do Terreno

Rua Pavimentada: Sim Rua Iluminada: Sim Área do Terreno: 3200 Área Edificada: 2500
Área p/Ampliar: Área Ocupada: 3000 Muro de Fecho: MAIS DE UM DOS TIPOS ACIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA.
DIVISÃO DE OBRAS

Folha de informação nº 50

Do PA 2004-0.248.695-8

em 26/09/2017 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

CÓPIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 264/04, de autoria do Legislativo, que altera a denominação da EMEI Vila Nova para EMEI Ives Ota.

COAD-G

Sr. Coordenador Geral,

Trata o presente do projeto de lei nº 264/04, de autoria do Legislativo, que altera a denominação da EMEI Vila Nova para EMEI Ives Ota.

Em atendimento ao solicitado às fls.47, informamos que o equipamento educacional CEU EMEI – Jardim Vila Nova é bem público municipal e está localizado na Rua Ernesto Souza Cruz, 2171, conforme mostra a ficha da unidade às fls. 49.

Diante do exposto, sugerimos, s.m.j, encaminhar o presente ao Gabinete desta Secretaria, com as informações prestadas por esta Divisão e prosseguimentos cabíveis.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de setembro de 2017.


Wilson de Carvalho Junior
Assistente Técnico Educacional I
RF: 792.232.9
COAD/DIOB


Mara Denise P da Silva
Assessor Técnico
RF: 537.863.0.01
COAD/DIOB

WCJwcj



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha nº 36 do Proc. fls. 100
Nº 01-264 de 20 04
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

Folha de informação nº 52
em 06/10/2017 (a) 1

Do Processo nº 204-0.248.695-8

Assunto: CMSP – Projeto de Lei nº 264/04 – que altera a denominação da EMEI Vila Nova, passando a denominar-se EMEI Ives Ota.

SGM/ATL-Chefia

Senhora Assessora Especial

Atendido ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, restituo o presente com a manifestação de sanção ao Projeto de Lei 264/04, vez que a matéria reúne as condições para o prosseguimento, atendendo ao disposto no artigo 8º da Lei nº 14.454, de 27/06/2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27/03/2008, bem ainda, ao parágrafo único do art. 8º da Lei 14.454/07, introduzido pela Lei nº 15.975, de 24/02/2014.

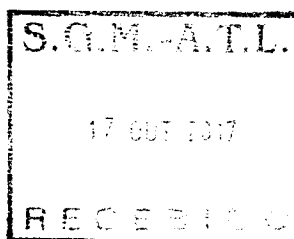
A EMEI Vila Nova teve sua criação pelo Decreto nº 40.139, de 12 de dezembro de 2000 e correspondência ao CEU Azul da Cor do Mar por meio do Decreto nº 48.650, de 24 de agosto de 2007 (cópias na contracapa), não sendo localizado ato legal que atribuisse patrono à unidade.

À vista dos registros constantes no Sistema EOL e conforme informa o Centro de Informações Educacionais desta Secretaria, fls. 46, a unidade, até o momento, permanece sem denominação oficial, o que nos leva a observar que o objeto do projeto de lei seja de "denominação" e não como indicado na propositura, de "alteração de denominação".

06 de outubro de 2017

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação

DM/dm



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 31/10/2017 AO 15 HS
POR B. Lopes
SAÍDA 04/12/17 ÀS 18 H 00 ASS: B. Lopes

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CELSO JATENE
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 01/03/18
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 53 do R.U.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CAIO MIRANDA
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 08/03/18
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 53 do R.U.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 09/03/2018 AO 16:30 HS
POR Beatriz
SAÍDA 09/03/18 ÀS 16 H 30 ASS: Beatriz

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/03/2018 AO 18 HS
POR Beatriz
SAÍDA 15/03/18 ÀS 17 H 30 ASS: Beatriz

Segue W U S neste caso, documento(s),
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 37 e 38 Em 02/03/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
In. 11.328/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0264-04

PARECER Nº 155/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0264/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Nogueira, que visa alterar a denominação da EMEI Vila Nova localizada na Vila Nova – Cidade A.E. Carvalho, que passa a denominar-se EMEI Ives Ota.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

De modo ainda mais expreso o art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município respalda a propositura, *verbis*:

Art. 13 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...
XVII – autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O Executivo esclareceu que o próprio em questão permanece, até o momento, sem denominação oficial (fl. 36), razão pela qual versa o projeto sobre denominação e não alteração de denominação.

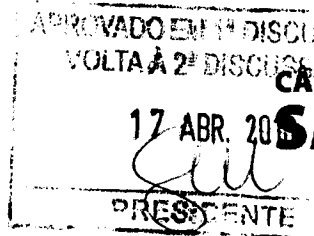
Consta no projeto ainda, a manifestação favorável do Conselho de Escola da EMEI à adoção do nome Ives Ota (fl. 27), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante, é necessária a apresentação de Substitutivo visando adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como utilizar a denominação correta do próprio, qual seja Escola Municipal de Educação Infantil.

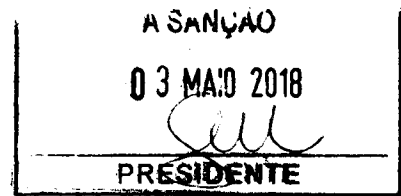
Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela **LEGALIDADE**

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0264/04.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0264-04



Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Ives Ota a escola que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Ives Ota a EMEI localizada na Avenida Ernesto Souza Cruz, nº 2.171 – bairro Cidade Antonio Estevão de Carvalho, Distrito de Itaquera – Setor 06 – DRE Itaquera, Prefeitura Regional Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/3/2018


ANDRÉ SANTOS

AURÉLIO NOMURA

EDIR SALES


CAIO MIRANDA
Relator

JOÃO JORGE

CEL SO JATENE

REIS

CLÁUDIO FONSECA

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22/03/18

Pág. 77-78 Col. 4, 1

Conferido

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de EDUC

Em 22/03/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 27/03/18 às 16h30
RF 11257

Ao Vereador / A Vereadora

Eduardo Seelicy

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 27/03/18

Blum

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 83 do RI

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 77 e 78, Em 22/03/18

João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

fls. 105

PARECER Nº 639/2018

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/2004.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Nogueira, altera a denominação da EMEI – “Vila Nova” – passando a denominar-se “Ives Ota”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade nos termos do substitutivo**, adequar o projeto as observações do executivo, o qual se trata de denominação e não alteração, conforme proposta inicial, bem como adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1998.

Tendo em vista a lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/14, há manifestação favorável do Conselho Escolar quanto à adoção do nome **Ives Ota** a unidade.

De acordo com a justificativa do autor a proposta de denominação está intrinsecamente reportada à luta da sociedade em promover o respeito na defesa da vida humana, pois **Ives Ota** foi acometido por uma supressão brutal no dia 29 de agosto de 1997, e sua morte aos oito anos de idade, chocou a sociedade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é mentória e deve prosperar, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/2018

ELISEU GABRIEL
Presidente

SEM EFEITO

ARCELINO TATTO

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Relator

TONINHO VESPOLI

CLAUDINHO DE SOUZA

JANAÍNA LIMA

ZÉ TURIN

PL 264/2004

Página 01

REL 675/2018



264 40 04

PARECER CONJUNTO Nº 351/18 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/2004.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Nogueira, altera a denominação da EMEI – “VILA NOVA” – passando a denominar-se: EMEI “Ives Ota”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, Ives Ota foi assassinado no dia 29 de agosto de 1997 e sua morte, aos oito anos de idade, chocou a sociedade. O nome de Ives Ota está associado à luta da sociedade em promover o respeito e a defesa da vida humana desde a tenra idade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, 14/04/2018

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza

Arselino Tatto

Eliseu Gabriel

Janaína Lima

Toninho Vespoli

Eduardo Matarazzo Suplicy

Ze Turin

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho

Jair Tatto

Isaac Felix

Rodrigo Goulart

Atilio Francisco

Ricardo Nunes

Ota

Soninha Francine

Fernando Holiday

À SGP - 22
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12
22/05/18

40 a 42
41
42 22/05/18
Márcia Gazon
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 52.569
43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

264/2004
2004
10
SESSÃO: 120-SE
DATA: 17/04/2018
FL: 23 DE 83

- "PL 264/2004, do Vereador JOSÉ NOGUEIRA (PT). Altera a denominação da EMEI - "Vila Nova" - passando a denominar-se: "Ives Ota". FASE DA DISCUSSÃO: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PR) – Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 264/2004)

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 264/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

SESSÃO: 123-SE
DATA: 03/05/2018
FL: 67 DE 123

– “PL 264/2004, do Vereador JOSÉ NOGUEIRA (PT). Altera a denominação da EMEI – ‘Vila Nova’ – passando a denominar-se ‘Ives Ota’. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene – PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 264/2004, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

do processo nº **01 - 264/2004**

07/05/2018 (a)

Márcia Gazoti

51.539

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente projeto de lei foi **APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA** na 123ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 03 de maio de 2018.

Encaminho os presentes autos para a sanção da respectiva Lei.

07/05/2018

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2